



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI Nº. 3.371/2019.

Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, os terrenos e respectivas construções para as famílias de pessoas sepultadas no Cemitério Municipal, conforme relação abaixo:

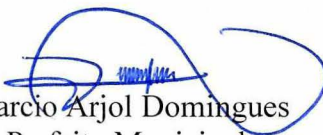
NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
João Chaves Paca Filho	Rua da Glória nº 375	22/06/2017
Valdevino Francisco dos Santos	Rua da Glória nº 2.067	13/08/2018
Izabel Rodrigues de Souza	Fazenda Arary Urânia	23/10/2018
Rosangela Cristina Gonçalves dos Santos	Rua Giovani Múglia nº 211	30/11/2018
Joaquim Barbosa	Rua Getúlio Vargas nº 2.072	09/01/2019
Aldenir Bezerra Leite de Souza	Rua Pará nº 1.573	20/01/2019
Carlos Pereira de Souza	Rua Dr. Osvaldo nº 1.920	19/12/2018

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são todas carentes e sem condições financeiras para suportarem os ônus das taxas devidas sobre os terrenos e construções do local onde estão sepultadas as pessoas acima relacionadas.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urânia SP, 05 de fevereiro de 2.019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo